



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0330-12 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.082 / 2013

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.636/2005, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas no ANEXO I que, é parte integrante da Lei Municipal nº 1.636/2005 Uso Ocupação do Solo, pontualmente em relação à Zona Urbana, a seguinte área: Uma área de terras medindo 2,20 (dois vírgula vinte) alqueires paulistas, constituída pelos lotes de terra nº 70 (setenta) e 71 (setenta e um) todos da matrícula 1.941, situada no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:Lote 70 e 71 “Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa de Cidade Gaúcha e do lote 278/A, deste marco segue por linha reta confrontando com os lotes 278/A e 278 no rumo 48°00' NW, numa extensão de 330,00 metros, até encontrar um outro marco que aí foi cravado; deste segue por linha reta no rumo 87°15' NW numa extensão de 110,00 metros, até outro marco aí cravado, confrontando nesta distância com o lote nº 68; deste marco segue por linha reta no rumo 2°45' SW, numa extensão de 240,00 metros, até encontrar um outro marco que aí foi cravado confrontando nesta distância com o lote nº 69; deste segue por linha reta confrontando com a Cidade Gaúcha, no rumo de 87°15', numa extensão de 340,00 metros, até encontrar o marco ponto inicial desta medição, fechando assim o perímetro, com registro no CRI desta Comarca.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- Pr, em 03 de Setembro de 2.013.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal